

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

DESPACHO DO GESTOR

Ilmo Senhora

ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO

Nesta

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

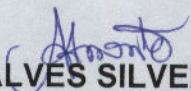
Após análise da oportunidade e conveniência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM ALUGUEL DE UM (01) GERADOR DE 260 KVA PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CRIXÁS DO TOCANTINS NO PERÍODO DE 26 A 27 DE MAIO DE 2022.** Autorizo por meio do presente a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes exigidos pela Lei 8.666/93.

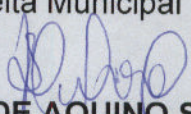
Face às razões expostas da solicitação ora apresentada, reconheço a Dispensa de licitação, com base no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93; e, autorizo a contratação pretendida; no entanto, preliminarmente o processo deverá tramitar pelos setores competentes.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise homologação e posterior ratificação.

Atenciosamente,

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 02 de Maio de 2022.


ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal


JOSIANO DE AQUINO SILVA
SEC. MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 008/2022

Crixás do Tocantins/TO, 08 de Março de 2022.

“Cria Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins - TO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e art. 75. da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:


Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA** (Presidente)
- b) **EDILEUZA DE SOUZA MARINHO** (Membro)
- c) **LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA** (Membro)

Art. 2º - Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida uma Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga -se expressamente o Decreto Nº 04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, aos 08 dias do mês de Março de 2022.


ANA FLÁVIA ALVES SILVERA MONTEIRO
Prefeita Municipal

Av. Marechal Rondon s/nº - Centro
CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO



PARECER JURÍDICO

Dispensa : 040/2022
Licitante : Prefeitura de Crixás do Tocantins/TO.
Objeto : Locação de um (01) gerador de 260 KVA para a realização do aniversário da cidade de Crixás do Tocantins, no período de 26 a 27 de maio de 2022.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, modalidade dispensa de licitação, com vistas a "locação de um (01) gerador de 260 KVA para a realização do aniversário da cidade de Crixás do Tocantins, no período de 26 a 27 de maio de 2022.", conforme consta na solicitação.

Consta do respectivo processo administrativo:

- a) Solicitação de Compras/Serviços;
- b) Propostas de preços/cotação;
- c) Certidão de Dotação Orçamentária;
- d) Certidão de Existência de Recursos Financeiro;
- e) Termo de Referência/Justificativa
- f) Documentos e Certidões da Contratada;
- g) Despacho da Gestora

Ante as informações acima relacionadas, os autos foram encaminhados para a assessoria jurídica do Município para emissão de parecer acerca da possibilidade de se realizar dispensa de licitação e análise da minuta do contrato.

Eis o relato do essencial.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos



imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

A matéria é regulada pela Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, onde foi estabelecida, no seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório para firmar contratos com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 3º, caput, que:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto essencial de validade dos contratos.

Entretanto, tal obrigatoriedade não é absoluta, a própria lei de licitações, em alguns casos, concede ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o não comparecimento de qualquer interessado à licitação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;”



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que "esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório".

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Deste modo, o legislador entendeu que, **em função do pequeno valor financeiro envolvido**, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Conforme demonstrado, o valor estimado se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei), com os valores atualizados pelo Decreto n.º 9.412/2018.

Imperioso esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.



Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

3. CONCLUSÃO

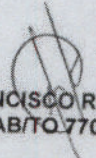
Ante todo exposto, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Face ao exposto, *s.m.j.*, emite-se parecer meramente opinativo pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer.

À origem, com as cautelas legais para superior apreciação.

Crixás do Tocantins, TO, 02 de maio de 2022.


RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS
OAB/TO.7705-A

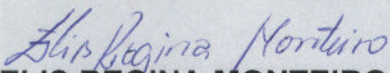
CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024


AUTUAÇÃO PROCESSO

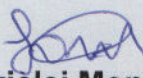
A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, nomeada pela Decreto nº 048/2021, de 14 de janeiro de 2021, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, mediante autorização da Prefeita Municipal **autua** o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	040/2022
Dispensa Nº.....	040/2022
Objeto.....	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM ALUGUEL DE UM (01) GERADOR DE 260 KVA PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CRIXÁS DO TOCANTINS NO PERÍODO DE 26 A 27 DE MAIO DE 2022.
Solicitante.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO
Responsável	ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO PREFEITA MUNICIPAL
Data	02/05/2022

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.


ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022


Edileuza de Souza marinho Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022


Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

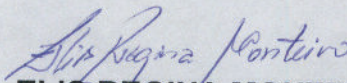
Para: Controle Interno/PM

Assunto: emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica

Solicitamos emissão de **NOT – Nota de Orientação Técnica**, no processo de **dispensa de Licitação Nº 040/2022**; em sua fase interna e externa.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 02 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

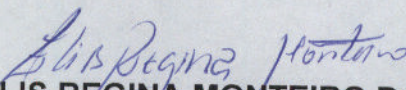

ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022

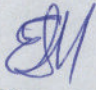
CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024


TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto da contratação constante da Dispensa de Licitação nº 040/2022 que visa à **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM ALUGUEL DE UM (01) GERADOR DE 260 KVA PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CRIXÁS DO TOCANTINS NO PERÍODO DE 26 A 27 DE MAIO DE 2022**, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **040/2022**. O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação da empresa **VEROS AMBIENTAL, SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o Nº **06.341.285/0001-00**; estabelecida comercialmente na Quadra 103 Norte, Avenida Juscelino Kubitschek (acno 01), S/N, conjunto 01, Lote 36, Sala 111, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-014, Palmas – TO, representada por **JOSÉ ROGÉRIO BARRERA SCHALCH**, CPF 502.232.248-04, RG 5.532.533 SSP/SP, **residente e domiciliado na mesma cidade**.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 02 de Maio de 2022.


ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022


Edileuza de Souza marinho Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022


Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Gabinete do Presidente da comissão de Licitação de PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO

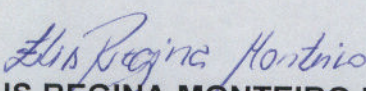
Assunto: Homologação e Ratificação

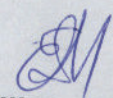
Processo: Dispensa de Licitação nº 040/2022

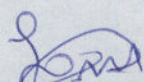
Senhor Presidente,

Em atendimento ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas anteriores alterações, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e consequente **homologação com posterior ratificação** os autos do processo administrativo nº 040/2022 que originou a Dispensa de Licitação identificada acima, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM ALUGUEL DE UM (01) GERADOR DE 260 KVA PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CRIXÁS DO TOCANTINS NO PERÍODO DE 26 A 27 DE MAIO DE 2022.** de acordo com o Processo Administrativo 040/2022, por meio da empresa **VEROS AMBIENTAL, SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o Nº **06.341.285/0001-00**; estabelecida comercialmente na Quadra 103 Norte, Avenida Juscelino Kubitschek (acn o 01), S/N, conjunto 01, Lote 36, Sala 111, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-014, Palmas – TO, representada por **JOSÉ ROGÉRIO BARRERA SCHALCH**, CPF 502.232.248-04, RG 5.532.533 SSP/SP, **residente e domiciliado na mesma cidade.**

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 de Maio de 2022.


ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022


Edileuza de Souza marinho Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022

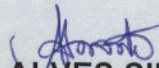

Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022

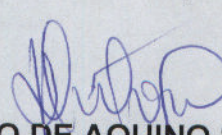
CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, representada neste ato pela senhora prefeita municipal, Brasileiro, casada, gestora deste município, portador do CPF Nº. 006.638.261-01, residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação nº 040/2022**, qual tem objeto, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM ALUGUEL DE UM (01) GERADOR DE 260 KVA PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CRIXÁS DO TOCANTINS NO PERÍODO DE 26 A 27 DE MAIO DE 2022**, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo 040/2022**, tendo como Adjudicada **VEROS AMBIENTAL, SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.341.285/0001-00**; estabelecida comercialmente na Quadra 103 Norte, Avenida Juscelino Kubitschek (acn o 01), S/N, conjunto 01, Lote 36, Sala 111, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-014, Palmas – TO, representada por **JOSÉ ROGÉRIO BARRERA SCHALCH**, CPF 502.232.248-04, RG 5.532.533 SSP/SP, **residente e domiciliado na mesma cidade.**; de acordo com o Processo Administrativo **040/2022**. **Pelos serviços Prestados será pago à contratada um valor total do contrato de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), valor este que sera pago pela execursão do serviço prestado obsevando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.** de acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 8.666/93, **Ratifico** o presente, ficando, pois autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.

Gabinete PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, aos 03 de Maio de 2022.


ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal

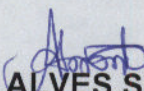

JOSIANO DE AQUINO SILVA
Secretário Mun. Interino de Administração e Planejamento

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

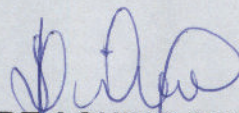
TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal De Crixás – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.612.821/0001-41**, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon S/Nº, centro de Crixás- TO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, Brasileira, casada, portadora do CPF **n.006.638.261-01**, e do RG: nº **770.262- SSP /TO**, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 040/2022, vem através desta, convocar a Empresa Adjudicada **VEROS AMBIENTAL, SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.341.285/0001-00**; estabelecida comercialmente na Quadra 103 Norte, Avenida Juscelino Kubitschek (acn o 01), S/N, conjunto 01, Lote 36, Sala 111, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-014, Palmas – TO, representada por **JOSÉ ROGÉRIO BARRERA SCHALCH**, CPF 502.232.248-04, RG 5.532.533 SSP/SP, residente e domiciliado na mesma cidade., para no prazo de até cinco dias uteis, a comparecer nesta na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, para assinatura da competente Peça Contratual.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 de Maio de 2022.



ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal



JOSIANO DE AQUINO SILVA
Secretário Mun. Interino de Administração e Planejamento

Da
(Prefeitura)

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

Termo de Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO e a empresa **VEROS AMBIENTAL, SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL - DEMAIS;** referente o **CONTRATO DE DISPENSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM ALUGUEL DE UM (01) GERADOR DE 260 KVA, PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CRIXÁS DO TOCANTINS NO PERÍODO DE 26 A 27 DE MAIO DE 2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr^a. **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VEROS AMBIENTAL, SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL**, inscrita no CNPJ: **06.341.285/0001-00**; estabelecida comercialmente na Quadra 103 Norte, Avenida Juscelino Kubitschek (acno 01), S/N, Conjunto 01, Lote 36, Sala 111, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-014, Palmas - TO, representada por **JOSÉ ROGÉRIO BARRERA SCHALCH**, CPF 502.232.248-04, RG 5.532.533 SSP/SP resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a **Assessoria Jurídica do Município**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATO DE DISPENSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM ALUGUEL DE UM (01) GERADOR DE 260 KVA PARA OS DIAS ACIMA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CRIXÁS DO TOCANTINS NO PERÍODO DE 26 A 27 DE MAIO DE 2022.**





CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

DISCRIMINAÇÃO

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	02	SERV. (diárias)	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 260 KVA, PARA OS DIAS ACIMA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	R\$:3.500,00	R\$:7.000,00
VALOR TOTAL				R\$: 7.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A Prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo de Dispensa sob o nº 040/2022, e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

Os Serviços contratados foram objeto do Processo de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, inc. II a lei 8.666/93, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS- TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas,
- Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos mesmos em desconformidade com o especificado neste contrato, tudo a encargo da **CONTRATADA**;

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

d) A CONTRATADA ficará obrigada a Prestar os serviços contratados no período de vigência do contrato objeto, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Pelos serviços Prestados será pago à contratada um valor total de R\$ **7.000,00** (sete mil reais) em **uma única parcela**, sendo que este preço ora apresentado é equitativo aos realizados no cotidiano de mercado, seja para particulares seja para entes públicos. Ressalta-se ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres municipais, nos restando assim cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração, **valor este que sera pago pela excursão do serviço prestado obesevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando – o mesmo por relatorios dos serviços executado, conforme a exigencia desta contratação.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 O pagamento, será efetuado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO/ SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, à fornecedora, por meio de ordem bancária, até o décimo dia subsequente à prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

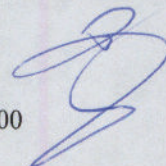
7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

7.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.6 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO OU A SECRETARIA SOLICITANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, para o devido parecer.

7.7 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO OU A SECRETARIA SOLICITANTE, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	02.0002.04.122.1003.2106 – MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADM E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços Serão prestados de acordo com o especificado no Anexo I do processo de Dispensa nº 040/2022, Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citada no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de 30 dias (trinta dias), a partir da data de sua assinatura até 03/06/2022, ou após a excursão completa deste. podendo ser prorrogado e alterado



CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

conforme previsto no inciso "II", art. 57 e art; 65 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário no Portal Transparecia deste Município.

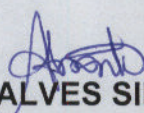
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

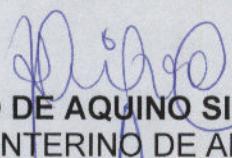
Fica eleito o Foro da Comarca De Gurupi do Tocantins- TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

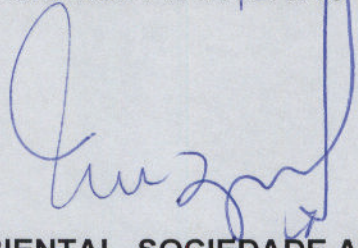
E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 DE MAIO DE 2022.

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024


ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 01.612.821/0001-41
PREFEITA MUNICIPAL


JOSIANO DE AQUINO SILVA
SEC. MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO


VEROS AMBIENTAL, SOCIEDADE AMBIENTAL DEMAIS

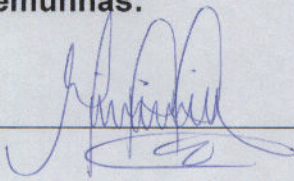
CNPJ: 06.341.285/0001-00

JOSÉ ROGÉRIO BARRERA SCHALCH

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

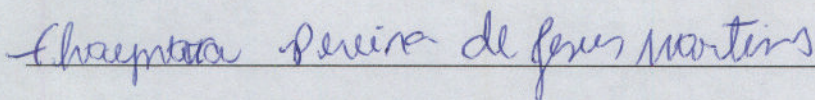
1.



CPF:

005.625.511-07

2.



CPF:

102-930-781-36

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

PROCESSO: **040/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO.**

CNPJ: **01.612.821/0001-41**

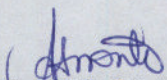
CONTRATADO: **VEROS AMBIENTAL, SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL.**

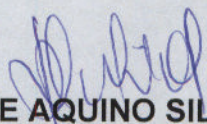
CNPJ: **06.341.285/0001-00.**

OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM ALUGUEL DE UM (01) GERADOR DE 260 KVA PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE 26 A 27 DE MAIO DE 2022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, CNPJ: **01.612.821/0001-41**, através prefeita municipal, a Sr^a. ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO, Brasileira, casada, portadora do CPF n. **006.638.261-01**, e do RG: n^o **770.262- SSP /TO**, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, N^o 58, Centro, Crixas– TO, **AUTORIZA** a empresa **VEROS AMBIENTAL, SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL**; CNPJ: **06.341.285/0001-00**, a iniciar os serviços ora contratados.

CRIXÁS DO TOCANTINS –TO, 03 de Maio de 2022.


ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
PREFEITA MUNICIPAL


JOSIANO DE AQUINO SILVA
SECRETÁRIO MUN. INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Dispensa de Licitação nº 040/2022

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através da prefeita Municipal, **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, Brasileiro, casada, portadora do CPF Nº.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262-SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, doravante denominado como **GESTORA DO MUNICIPIO DE CRIXÁS– TO**.

Contratado: **VEROS AMBIENTAL, SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.341.285/0001-00**; estabelecida comercialmente na Quadra 103 Norte, Avenida Juscelino Kubitschek (acn o 01), S/N, conjunto 01, Lote 36, Sala 111, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-014, Palmas – TO, representada por **JOSÉ ROGÉRIO BARRERA SCHALCH**, CPF 502.232.248-04, RG 5.532.533 SSP/SP, residente e domiciliado na mesma cidade.

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM ALUGUEL DE UM (01) GERADOR DE 260 KVA PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE 26 A 27 DE MAIO DE 2022.

Base Legal: Art. 24, II Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor Global: Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor mensal de, totalizando um valor bruto total no decorrer do contrato de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), valor este que será pago pela execursão do serviço prestado obsevando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado. após a até o décimo dia subsequente à execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

A vigência deste Contrato será de **30 (dias)**, da data da sua assinatura ate **03 de Junho de 2022**.

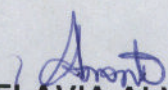
Dotação Orçamentária:

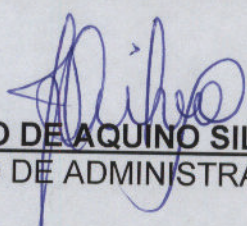
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	02.0002.04.122.1003.2106 – MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADM E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

Foro: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 03 de Maio de 2022.


ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
PREFEITA MUNICIPAL


JOSIANO DE AQUINO SILVA
SECRETÁRIO MUN. INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

**RESUMO DO CONTRATO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.**

BASE LEGAL: Art. 24, II Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATO Nº: 040/2022

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através da prefeita municipal, **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, Brasileiro, casada, portadora do CPF Nº.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262-SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, doravante denominado como **GESTORA DO MUNICIPIO DE CRIXAS– TO**.

Contratado: **VEROS AMBIENTAL, SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.341.285/0001-00**; estabelecida comercialmente na Quadra 103 Norte, Avenida Juscelino Kubitschek (acn o 01), S/N, conjunto 01, Lote 36, Sala 111, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-014, Palmas – TO, representada por **JOSÉ ROGÉRIO BARRERA SCHALCH**, CPF 502.232.248-04, RG 5.532.533 SSP/SP, residente e domiciliado na mesma cidade.

Objeto: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM ALUGUEL DE UM (01) GERADOR DE 260 KVA PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE 26 A 27 DE MAIO DE 2022.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

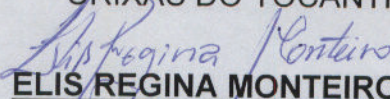
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	02.0002.04.122.1003.2106 – MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADM E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Pelos serviços Prestados será pago à contratada e valor bruto total no decorrer do contrato de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), valor este que sera pago pela execursão do serviço prestado obsevando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.

A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura ate 03 de Junho de 2022.

FORO: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 3 de Maio de 2022.


ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO o Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo na modalidade **Dispensa de Licitação nº constante** no Processo Administrativo nº 040/2022, para **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM ALUGUEL DE UM (01) GERADOR DE 260 KVA PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE 26 A 27 DE MAIO DE 2022**, com fulcro no Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa; **VEROS AMBIENTAL, SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL CNPJ: 06.341.285/0001-00.**

Crixás do Tocantins – TO 06 de Maio de 2022.

ROBINSON ARAÚJO CARVALHO


Robison Araújo Carvalho
Secretário Mun. de Controle Interno
Decreto nº 005/2021



NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 073/2022

I-PARECER TÉCNICO

Processo nº 040/2022.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Finalidades: Gerador

Secretaria: Secretaria de Administração e Planejamento

Ordenador de Despesa: Ana Flavia Alves Silveira

Secretário Municipal: Josiano Aquino Silva

II- OBJETIVO

Consiste no presente processo e contrato de dispensa de licitação no aluguel de forma temporária e definida de um Gerador de 260 KVA a fim de suportar a estrutura de som e palco fornecendo energia elétrica suficiente pra realização de evento alusivo ao Aniversario da Cidade do Município de Crixás do Tocantins firmaram contrato pra viabilizar esse serviço especializado a empresa (**VEROS AMBIENTAL, SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL**) e a **PREFITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)**.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal de Plano Plurianual – consta no PPA vigente;

Lei federal 8.666/93; inc-III do parágrafo único do art 26.

Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias – consta na LDO vigente;

Lei n*-10.520/2002 e lei complementar de n*-123/2006

Justificativa de preços – artigos 7* § 2* inciso II e 40, § 2*, inciso II lei de licitações.

000066
000054

Dotação orçamentária- 02.0002.04.122.1003 2106/33.90.39.000-4.500.0000.000000

IV – CONCLUSÃO

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a lei 8.666/93 no artigo: 24.

A Controladoria trabalha no intuito preventivo de ordem contábil, financeiros, orçamentária e patrimonial, desta forma, as apresentações dos itens levantados neste relatório são no sentido de orientar ao ordenador sobre as determinações legais que devem ser atendidas para a eficácia do processo.

V – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, este Controle recomenda tramitação normal do processo junto ao setor competente, **som ressalvas,**

Crixás do Tocantins 03 /MAIO /2022

Robinson Araujo Carvalho
Chefe de controle interno

Despesa Liberada
Robison Araújo Carvalho
005/2021

Contrato Liberado
Robison Araújo Carvalho
005/2021

Robison Araújo Carvalho
Secretário de Controle Interno
2021